



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição, por meio de registro de preços, de **hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, legumes, dentre outros) e gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13338/2021**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira: Elaine Martins Fonseca

Equipe de Apoio: Débora Heringer de Moura Pina  
Cintia Correa Leandro  
Miguel Jorge Reis da Silva  
Neiva Maura Gomes Guarabú  
Régis Silva Bento

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 017/2022 de 14 de janeiro de 2022.

## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **Menor Preço por Item**, cuja sessão pública terá início no dia **22/02/2022**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Secretaria Municipal de Governo, situada na Rua Miguel Jorge nº 100 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019 pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição, por meio de registro de preços, de **hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, legumes, dentre outros) e gêneros alimentícios perecíveis**, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de **R\$ 1.710.915,00 (um milhão setecentos e dez mil, novecentos e quinze reais)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20.07.12.361.0040.2.124/20.07.12.365.0040.2.051 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.99.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

**a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

**d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

**e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

**4.1.4.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

**4.1.5. Nos itens 1, a 3, 5 a 24, 26, 28, 31 a 39 a participação é restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, que tenha em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital.**

**4.1.6.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**c)** pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

**d)** pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;  
f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPL - Comissão Permanente de Licitação até a data e horário definido no Preâmbulo deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do edital.**

**4.3.1. O conteúdo da encomenda deverá ser:**

**4.3.1.1. Envelope de proposta (lacrado);**

**4.3.1.2. Envelope de habilitação (lacrado); e**

**4.3.1.3. Documentação de credenciamento fora dos envelopes anteriores, em especial a declaração referente ao item 5.3, d, deste edital:** “O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame”.

**4.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO XI, ANEXO XII), **de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, porém será indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;**

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

1. Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
2. Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

**f.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

**f1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento



consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5.** A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

**6.1.2.** O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

**6.1.2.1.** Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site [http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/), na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

**6.1.2.2.** O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site [http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/), na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_...., conforme informado no item 6.1.3, “c”.

**6.1.3.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e Declaração de Compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**6.1.4.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;



**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3. Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

**7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário estabelecido no Preâmbulo e no subitem 7.1;

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.



**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

##### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.1.1.1.** As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.



#### 8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

#### 8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
  - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de SETEMBRO do ano seguinte ao anual calendário a que se refere a escrituração,
- e) **O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### 8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.





### 8.1.5. Documentação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar a Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado **Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitenado assim, restringir o caráter competitivo;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;

c) Para os licitantes que cotarem os item 33, 34, 35 e 36 deverão ser apresentados também:

c1) Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados;

d) Declaração de Disponibilidade de Veículo (Anexo XIV), declarando que os produtos referentes aos itens 33, 34, 35 e 36, será(ão) transportado(s) em Veículo (s) Refrigerado (s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as especificações técnicas, conforme determinado no Anexo I.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de



sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.11.** O Pregoeiro manterá em seu poder os **envelopes de habilitação** dos demais licitantes **até a formalização do contrato** com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, **serão destruídos**.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) e [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626/2019.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.5.** A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**14.1.3.** A aquisição por meio deste Registro de Preços tem por planejamento a emissão de 2 (duas) Ordens de Fornecimento, com vigência estimada para 180 (cento e oitenta) dias, cujo o prazo, local e condições de entrega deverá obedecer o estabelecido no itens 7.1, 7.2, 7.3 do Termo de Referência .

**14.1.3.1.** A licitante deverá apresentar no momento da celebração do Contrato a documentação relativa à regularização e fiscalização do veículo refrigerado junto ao Órgão da Vigilância Sanitária da Sede Licitante, sob pena de decair o direito da contratação.



**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**14.09.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

## 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

**15.1.** O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**16.7.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



**16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

## 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**18.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**18.2.** O valor da multa será calculado à razão de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**18.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**18.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**18.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**18.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 05 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**18.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**18.7.1.** Advertência;

**18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**18.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**18.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**18.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**18.11. Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) e [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2778-1577.



**19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XIV - Declaração de Disponibilidade de Veículos.

**20.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 08 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vinicius de Oliveira Pinto**  
Subsecretário Municipal de Governo  
Portaria nº 032/2021



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição, por meio de registro de preços, de **hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, legumes, dentre outros) e gêneros alimentícios perecíveis**, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022.

Nº	Produto	Unid.	Quant.
1	Abacate	Kg	10.000
2	Abóbora	Kg	8.000
3	Abobrinha	Kg	7.000
4	Alho	Kg	5.800
5	Aipim comum	Kg	8.000
6	Alface Americana	Pés	10.000
7	Banana d'água	Kg	9.000
8	Banana da terra	Kg	16.000
9	Banana prata	Kg	23.000
10	Batata doce	Kg	5.000
11	Batata inglesa	Kg	26.000
12	Beterraba	Kg	4.500
13	Brócolis Americano	Und	12.500
14	Couve-flor	Und.	12.500
15	Cebola	Kg	9.000
16	Cenoura	Kg	10.100
17	Cheiro verde fresco		10.800
18	Chuchu	Kg	9.000
19	Colorau de urucum artesanal	Kg	300
20	Couve fresca	Moles	12.000
21	Espinafre	Moles	12.000
22	Goiaba Vermelha	Kg	4.000
23	Inhame extra	Kg	8.000
24	Laranja lima	Kg	6.800
25	Laranja Seleta	Kg	31.600
26	Limão Tahiti	Kg	2.400
27	Maça vermelha nacional	Kg	22.600
28	Mamão formosa	Kg	13.200



29	Manga palmer	kg	32.000
30	Melancia	Kg	32.000
31	Milho verde	Und	45.000
32	Ovos de galinha	Dz	4.100
33	Polpa de fruta integral, sabor acerola.	Kg	4.200
34	Polpa de fruta integral, sabor goiaba.	Kg	4.200
35	Polpa de fruta integral, sabor manga.	Kg	4.200
36	Polpa de fruta integral, sabor maracujá	Kg	4.200
37	Pimentão verde	Kg	2.000
38	Repolho verde	Kg	5.000
39	Tangerina pokan	Kg	6.000
40	Tomate	Kg	15.000

## 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

## 3- LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**.

3.2 - O tipo de licitação é o **menor preço**.

3.3 - A adjudicação será por **item**.

## 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho nº. 20.07.12.361.0040.2.124/ 20.07.12.365.0040.2.051;

4.3- Elemento de despesa nº. 3.3.90.30.99;

## 5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

5.1 - A presente aquisição é destinada a atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como cumprir as exigências nutricionais conforme determinação do FNDE.

5.2 - A técnica quantitativa utilizada para esta aquisição foi baseada na per capita de cada gênero alimentício de acordo com a quantidade nutricional ideal a ser oferecida, com o objetivo de ofertar 5 (cinco) refeições diárias, por 200 dias letivos a 7.699 alunos.





**6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Nº	Produto	Unid.	Quant.
1	<b>Abacate</b> - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	10.000
2	<b>Abóbora</b> - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg	8.000
3	<b>Abobrinha</b> - Abobrinha menina de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranho	Kg	7.000
4	<b>Alho</b> - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	5.800
5	<b>Aipim comum</b> - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	8.000
6	<b>Alface Americana</b> - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000
7	<b>Banana d'água</b> - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000
8	<b>Banana da terra</b> - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16.000
9	<b>Banana prata</b> - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	23.000
10	<b>Batata doce</b> - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	5.000



11	<b>Batata inglesa</b> - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	26.000
12	<b>Beterraba</b> - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	4.500
13	<b>Brócolis Americano</b> - sem rama, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 500 g	Und	12.500
14	<b>Couve-flor</b> -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	Und.	12.500
15	<b>Cebola</b> - branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes,	Kg	9.000
16	<b>Cenoura</b> - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	10.100
17	<b>Cheiro verde fresco</b> - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	Moles	10.800
18	<b>Chuchu</b> - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000
19	<b>Colorau de urucum artesanal</b> - em pó, fino, pct com 1kg.	Kg	300
20	<b>Couve fresca</b> - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Moles	12.000
21	<b>Espinafre</b> - folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas.	Moles	12.000



22	<b>Goiaba Vermelha</b> - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	4.000
23	<b>Inhame extra</b> - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	8.000
24	<b>Laranja lima</b> - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.800
25	<b>Laranja Seleta</b> - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	31.600
26	<b>Limão Tahiti</b> - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	2.400
27	<b>Maça vermelha nacional</b> - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho	Kg	22.600
28	<b>Mamão formosa</b> - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	13.200
29	<b>Manga palmer</b> – fresca, lisa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas ou machucados, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, de colheita recente, devidamente acondicionadas em caixas de plástico.	kg	32.000
30	<b>Melancia</b> - Graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	32.000
31	<b>Milho verde</b> – espiga de milho in natura	Und	45.000
32	<b>Ovos de galinha</b> , fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriadas.	Dz	4.100



33	<b>Polpa de fruta integral</b> , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, <b>sabor acerola</b> .	Kg	4.200
34	<b>Polpa de fruta integral</b> , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, <b>sabor goiaba</b> .	Kg	4.200
35	<b>Polpa de fruta integral</b> , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, <b>sabor manga</b> .	Kg	4.200
36	<b>Polpa de fruta integral</b> , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, <b>sabor maracujá</b> .	Kg	4.200
37	<b>Pimentão verde</b> - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Kg	2.000
38	<b>Repolho verde</b> - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	5.000
39	<b>Tangerina pokan</b> - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.000
40	<b>Tomate</b> - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	15.000

## 7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 7.1 – Do Prazo

**7.1.1-** A entrega dos produtos será efetuada SEMANALMENTE, de maneira parcelada, obedecendo a cronograma de consumo de cada unidade escolar, bem como de acordo com as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**7.1.2** – O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias corridos, após solicitação feita pelo órgão solicitante. O referido prazo começará a vigor da data do recebimento do pedido para fornecimento.

### 7.2 - Local de entrega:



**7.2.1** – Por tratar-se de aquisição de gêneros perecíveis, a contratada deverá entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, cuja relação encontra-se em anexo das **09h às 16h no dia estabelecido na Autorização de Fornecimento, exceto feriados.**

### **7.3- Condições de entrega:**

**7.3.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.3.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.3-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.3.4-** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.3.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) item (ns ) a ser(em) substituído(s).

**7.3.6-** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada item e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

**7.3.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.3.8** - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.3.9** – A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

### **7.4 – Garantia / validade dos produtos:**

**7.4.1** – Para os produtos perecíveis, no momento da entrega, a data de validade não poderá ultrapassar **50% (cinquenta por cento)** do seu tempo de vida útil.

**7.4.2** – Para os produtos não perecíveis, no momento da entrega, a data de validade deverá ter no mínimo **70% (setenta por cento)** de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante.

**7.4.2** – A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

### **8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1-** Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**8.2** - Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

**8.3** - O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

### **9- FORMA DE PAGAMENTO:**



**9.1** - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**9.2**- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**9.3** - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**9.4**- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

**9.5**- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**9.6**- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

**9.7**- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**9.8** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**9.9** – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, 10 Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição n° MCXXVIII 10/08/2021 em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

**9.10** – Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

**9.11** – No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, n° 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

**9.12** – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**10.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**10.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1-** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

**11.2-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**11.3-** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

**11.4-** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

**11.5-** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

**11.6** - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

**11.7-** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

**11.8** - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

**11.9-** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

**11.10-** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

**11.11-** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

**11.12-** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

**11.13-** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**11.14** - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**11.15-** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

**11.16-** Assumir total responsabilidade pelos itens que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

**11.17-** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



**11.18** – Requerer a exclusão do Município e do Contratante da lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

**11.19** - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

**11.20** – O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

## **12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1**- Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

## **13- SANÇÕES:**

**13.1** - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **14. - CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – A aquisição por meio deste Registro de Preços tem por planejamento a emissão de 2 (duas) Ordens de Fornecimento, com vigência estimada para 180 (cento e oitenta) dias, cujo o prazo, local e condições de entrega deverá obedecer o estabelecido no itens 7.1, 7.2, 7.3 deste Termo de Referência .

**14.2** - Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Casimiro de Abreu, 22 de outubro de 2021.

Elaborado por Michelle Poggian Silva – Matrícula 14.471

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, aprovo o presente Termo de Referência.

**Gracener Alves de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria 1115/2021**





### RELAÇÃO DAS ESCOLAS

#### LOCALIDADE: CASIMIRO DE ABREU

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1.Creche Municipal Antônia de Souza da Silva	Rua José Bicudo Jardim, s/n – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
2.Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	Avenida dos Bandeirantes, 106 Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
3.Pré – Escolar Anexo ao Colégio Estadual Casimiro de Abreu Municipalizado	Praça Feliciano Sodré, s/n – Centro – Casimiro de Abreu.
4.CIEP – Mul. José Bicudo Jardim	Rua Fábio José Ribeiro, nº 321 - Centro – Casimiro de Abreu.
5.Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 20 – Mataruna – Casimiro de Abreu.
6.Escola Mun. Padre Francisco Blasco Peres – Padre Paco.	Rua Tancredo Neves Paixão s/nº, Bairro Jardim Aparecida.
7.Centro de Educação Infantil Municipal Profª Elizete de Oliveira Pinto	Rua Tancredo Mendes Paixão S/Nº
8.Escola Municipal Patrick Marchon Portal	Rua Padre Anchieta, 106 – Centro Casimiro de Abreu
9.Escola Municipalizada Mataruna	Rua Manoel de Souza Peres s/nº - Mataruna – Casimiro de Abreu.
10. Creche Municipal Catarina Janete Acha Miguel	Rua Gertrudes Estarneck da Silva, s/nº, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ.

#### LOCALIDADE: BARRA DO SANA

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
3. Escola Municipal Rosa Branca	Sítio Santo Antônio – Serra – Casimiro de Abreu

#### LOCALIDADE: PROFESSOR SOUZA

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
01 Escola Municipal Santa Luzia	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – 4º Distrito – Professor Souza.
4. Creche Municipal Maria do Carmo Mota	Rua Jovelino R. dos Santos, s/n – 4º Distrito – Professor Souza

#### LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1.Escola Municipalizada Moysés Silveira	Boa Esperança - Zona Rural

#### LOCALIDADE: RIO DOURADO

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1.Creche Municipal Emilia Bastos Muzy	Rua Renato Perlingeiro Salles, s/nº - Rio Dourado – Casimiro de Abreu.
2.Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	Rua da Estação, s/n – Centro – 3º Distrito – Rio Dourado.



**LOCALIDADE: VILA VERDE**

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
<ul style="list-style-type: none"><li>Escola municipalizada Vila Verde</li></ul>	Estrada Velha Rio Dourado/Rio dourado – Casimiro de Abreu

**LOCALIDADE: PALMITAL**

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1.Centro de Educação Infantil Municipal Palmital	Rua São Sebastião, s/n – Palmital – Barra de São João.
2.Escola Mun. Pedro Lopes Magalhães	Rua são Sebastião s/nº, Bairro Palmital.
3.Escola Municipal Padre Pedro dos Santos Silva	Rua São Sebastião, s/nº - Esquina com com as Ruas: Da cruz, Dinorah Mendonça e Telégrafo, lotes 3,4,5 e 6 – Quadra 41 – Loteamento Jardim Miramar – Barra de São João

**LOCALIDADE: BARRA DE SÃO JOÃO**

LOCAL	ENDEREÇO
<ul style="list-style-type: none"><li>Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio</li></ul>	Loteamento Peixe Dourado 2 – Barra de São João
<ul style="list-style-type: none"><li>Centro de Educação Infantil Gelio Alves Farias</li></ul>	Rua Desejo lote 15 - 2º Distrito – Barra de São João
<ul style="list-style-type: none"><li>Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos</li></ul>	Rua Sebastião Alves Monteiro, 492 – 2º Distrito – Barra de São João.
<ul style="list-style-type: none"><li>CIEP – Mul. Ludevis Teixeira Bastos</li></ul>	Rua Andrade Silva, s/n – 2º Distrito – Barra de São João.
<ul style="list-style-type: none"><li>Escola Municipal Renata Tavares Bastos</li></ul>	Rua Bernardo Gomes, 510 – Barra de São João.
<ul style="list-style-type: none"><li>Colégio Municipal Casimiro de Abreu</li></ul>	Rua Coronel Castro Guimarães, 267 – 2º Distrito – Barra de São João.



• Memória de Cálculo Hortifrutigranjeiro – Creches e Escolas

	Creche M <sup>a</sup> Antônia de Souza Silva				Creche M. Maria do Carmo Mota			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
Abacate	0,04	152	22	133,76	0,04	43	44	75,68
Abóbora	0,04	152	44	267,52	0,04	43	44	75,68
Abobrinha verde	0,04	152	44	267,52	0,04	43	44	75,68
Aipim	0,04	152	44	267,52	0,04	43	44	75,68
Alface americana	0,02	152	22	66,88	0,02	43	22	18,92
Alho nacional	0,003	152	200	91,2	0,003	43	200	25,8
Banana da terra	0,05	152	44	334,4	0,05	43	44	94,6
Banana nanica (d'água)	0,05	152	22	167,2	0,05	43	22	47,3
Banana prata	0,07	152	44	468,16	0,07	43	44	132,44
Batata doce	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Batata inglesa	0,03	152	88	401,28	0,03	43	88	113,52
Beterraba	0,01	152	44	66,88	0,01	43	44	18,92
Brócolis americano	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Couve-flor	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Cebola branca	0,006	152	200	182,4	0,006	43	200	51,6
Cenoura	0,03	152	44	200,64	0,03	43	44	56,76
Cheiro verde	0,003	152	132	60,192	0,003	43	132	17,028
Chuchu	0,025	152	44	167,2	0,025	43	44	47,3
Couve fresca	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Espinafre	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Goiaba	0	152	0	0	0	43	0	0
Inhame	0,04	152	22	133,76	0,04	43	22	37,84
Laranja lima	0,08	152	88	1070,08	0,08	43	88	302,72
Laranja seleta	0,1	152	44	668,8	0,1	43	44	189,2
Limão	0,015	152	22	50,16	0,015	43	22	14,19
Maçã nacional	0,04	152	44	267,52	0,04	43	44	75,68
Mamão formosa	0,03	152	44	200,64	0,03	43	44	56,76
Manga palmer	0,05	152	44	334,4	0,05	43	44	94,6
Melancia	0,05	152	44	334,4	0,05	43	44	94,6
Ovos de galinha branco	1	152	44	6688	1	43	44	1892
Pimentão	0,002	152	132	40,128	0,002	43	132	11,352
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Repolho verde	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Tomate	0,015	152	132	300,96	0,015	43	132	85,14



	CEIM Palmital				CEIM Nª Sª Saúde			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
Abacate	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Abóbora	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Abobrinha verde	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Aipim	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Alface americana	0,02	59	22	25,96	0,02	150	22	66
Alho nacional	0,003	59	200	35,4	0,003	150	200	90
Banana da terra	0,05	59	44	129,8	0,05	150	44	330
Banana nanica (d'água)	0,05	59	22	64,9	0,05	150	22	165
Banana prata	0,07	59	44	181,72	0,07	150	44	462
Batata doce	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Batata inglesa	0,03	59	88	155,76	0,03	150	88	396
Beterraba	0,01	59	44	25,96	0,01	150	44	66
Brócolis americano	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Couve -flor	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Cebola branca	0,006	59	200	70,8	0,006	150	200	180
Cenoura	0,03	59	44	77,88	0,03	150	44	198
Cheiro verde	0,003	59	132	23,364	0,003	150	132	59,4
Chuchu	0,025	59	44	64,9	0,025	150	44	165
Couve fresca	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Espinafre	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Inhame	0,04	59	22	51,92	0,04	150	22	132
Laranja lima	0,08	59	88	415,36	0,08	150	88	1056
Laranja seleta	0,1	59	44	259,6	0,1	150	44	660
Limão	0,015	59	22	19,47	0,015	150	22	49,5
Maçã nacional	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Mamão formosa	0,03	59	44	77,88	0,03	150	44	198
Manga palmer	0,05	59	44	129,8	0,05	150	44	330
Melancia	0,05	59	44	129,8	0,05	150	44	330
Ovos de galinha branco	1	59	44	2596	1	150	44	6600
Pimentão	0,002	59	132	15,576	0,002	150	132	39,6
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Repolho verde	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Tangerina	0	59	12	0	0	150	12	0
Tomate	0,015	59	132	116,82	0,015	150	132	297



	Creche M. Emilia Bastos Muzy				Creche M. Gelio A. Faria			
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	s. total
Abacate	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Abóbora	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Abobrinha verde	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Aipim	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Alface americana	0,02	58	22	25,52	0,02	168	22	73,92
Alho nacional	0,003	58	200	34,8	0,003	168	200	100,8
Banana da terra	0,05	58	44	127,6	0,05	168	44	369,6
Banana nanica (d'água)	0,05	58	22	63,8	0,05	168	22	184,8
Banana prata	0,07	58	44	178,64	0,07	168	44	517,44
Batata doce	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Batata inglesa	0,03	58	88	153,12	0,03	168	88	443,52
Beterraba	0,01	58	44	25,52	0,01	168	44	73,92
Brócolis americano	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Couve-flor	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Cebola branca	0,006	58	200	69,6	0,006	168	200	201,6
Cenoura	0,03	58	44	76,56	0,03	168	44	221,76
Cheiro verde	0,003	58	132	22,968	0,003	168	132	66,528
Chuchu	0,025	58	44	63,8	0,025	168	44	184,8
Couve fresca	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Espinafre	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Inhame	0,04	58	22	51,04	0,04	168	22	147,84
Laranja lima	0,08	58	88	408,32	0,08	168	88	1182,72
Laranja seleta	0,1	58	44	255,2	0,1	168	44	739,2
Limão	0,015	58	22	19,14	0,015	168	22	55,44
Maçã nacional	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Mamão formosa	0,03	58	44	76,56	0,03	168	44	221,76
Manga palmer	0,05	58	44	127,6	0,05	168	44	369,6
Melancia	0,05	58	44	127,6	0,05	168	44	369,6
Ovos de galinha branco	1	58	44	2552	1	168	44	7392
Pimentão	0,002	58	132	15,312	0,002	168	132	44,352
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Repolho verde	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Tomate	0,015	58	132	114,84	0,015	168	132	332,64



	Creche Municipal Catarina Janete Acha Miguel			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,04	150	44	264
Abóbora	0,04	150	44	264
Abobrinha verde	0,04	150	44	264
Aipim	0,04	150	44	264
Alface americana	0,02	150	22	66
Alho nacional	0,003	150	200	90
Banana da terra	0,05	150	44	330
Banana nanica (d'água)	0,05	150	22	165
Banana prata	0,07	150	44	462
Batata doce	0,03	150	22	99
Batata inglesa	0,03	150	88	396
Beterraba	0,01	150	44	66
Brócolis americano	0,03	150	22	99
Couve flor	0,03	150	22	99
Cebola branca	0,006	150	200	180
Cenoura	0,03	150	44	198
Cheiro verde	0,003	150	132	59,4
Chuchu	0,025	150	44	165
Couve fresca	0,03	150	22	99
Espinafre	0,03	150	22	99
Inhame	0,04	150	22	132
Laranja lima	0,08	150	88	1056
Laranja seleta	0,1	150	44	660
Limão	0,015	150	22	49,5
Maçã nacional	0,04	150	44	264
Mamão formosa	0,03	150	44	198
Manga palmer	0,05	150	44	330
Melancia	0,05	150	44	330
Ovos de galinha branco	1	150	44	6600
Pimentão	0,002	150	132	39,6
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	150	22	82,5
Repolho verde	0,03	150	22	99
Tomate	0,015	150	132	297



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

	E. M. Pastor Luiz Laurentino				Pré Escolar Anexo ao CECA			
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	s. total
Abacate	0,06	371	22	489,72	0,06	206	22	271,92
Abóbora	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Abobrinha verde	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Aipim	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Alface americana	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Alho nacional	0,003	371	200	222,6	0,003	206	200	123,6
Banana da terra	0,05	371	44	816,2	0,05	206	44	453,2
Banana nanica (d'água)	0,05	371	22	408,1	0,05	206	22	226,6
Banana prata	0,07	371	44	1142,68	0,07	206	44	634,48
Batata doce	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Batata inglesa	0,04	371	88	1305,92	0,04	206	88	725,12
Beterraba	0,012	371	44	195,888	0,012	206	44	108,768
Brócolis americano	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Couve flor	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Cebola branca	0,006	371	200	445,2	0,006	206	200	247,2
Cenoura	0,03	371	44	489,72	0,03	206	44	271,92
Cheiro verde	0,003	371	132	146,916	0,003	206	132	81,576
Chuchu	0,025	371	44	408,1	0,025	206	44	226,6
Colorau de urucum	0,001	371	44	16,324	0,001	206	44	9,064
Couve fresca	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Espinafre	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Goiaba	0,08	371	6	178,08	0,08	206	6	98,88
Inhame	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Laranja seleta	0,1	371	44	1632,4	0,1	206	44	906,4
Limão	0,015	371	22	122,43	0,015	206	22	67,98
Maçã nacional	0,07	371	44	1142,68	0,07	206	44	634,48
Mamão formosa	0,04	371	44	652,96	0,04	206	44	362,56
Manga palmer	0,1	371	44	1632,4	0,1	206	44	906,4
Melancia	0,1	371	44	1632,4	0,1	206	44	906,4
Milho	0,5	371	11	2040,5	0,5	206	11	1133
Ovos de galinha branco	0,05	371	44	816,2	0,05	206	44	453,2
Pimentão	0,002	371	132	97,944	0,002	206	132	54,384
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Repolho verde	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Tangerina	0,08	371	11	326,48	0,08	206	11	181,28
Tomate	0,015	371	132	734,58	0,015	206	132	407,88



	Ciep Briz.459 Mul.José B. Jardim				E. M. Pe Francisco Blasco Peres			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
Abacate	0,06	737	22	972,84	0,06	441	22	582,12
Abóbora	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Abobrinha verde	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Aipim	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Alface americana	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Alho nacional	0,003	737	200	442,2	0,003	441	200	264,6
Banana da terra	0,05	737	44	1621,4	0,05	441	44	970,2
Banana nanica (d'água)	0,05	737	22	810,7	0,05	441	22	485,1
Banana prata	0,07	737	44	2269,96	0,07	441	44	1358,28
Batata doce	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Batata inglesa	0,04	737	88	2594,24	0,04	441	88	1552,32
Beterraba	0,012	737	44	389,136	0,012	441	44	232,848
Brócolis americano	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Couve flor	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Cebola branca	0,006	737	200	884,4	0,006	441	200	529,2
Genoura	0,03	737	44	972,84	0,03	441	44	582,12
Cheiro verde	0,003	737	132	291,852	0,003	441	132	174,636
Chuchu	0,025	737	44	810,7	0,025	441	44	485,1
Colorau de urucum	0,001	737	44	32,428	0,001	441	44	19,404
Couve fresca	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Espinafre	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Goiaba	0,08	737	6	353,76	0,08	441	6	211,68
Inhame	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Laranja seleta	0,1	737	44	3242,8	0,1	441	44	1940,4
Limão	0,015	737	22	243,21	0,015	441	22	145,53
Maçã nacional	0,07	737	44	2269,96	0,07	441	44	1358,28
Mamão formosa	0,04	737	44	1297,12	0,04	441	44	776,16
Manga palmer	0,1	737	44	3242,8	0,1	441	44	1940,4
Melancia	0,1	737	44	3242,8	0,1	441	44	1940,4
Milho	0,5	737	11	4053,5	0,5	441	11	2425,5
Ovos de galinha branco	0,05	737	44	1621,4	0,05	441	44	970,2
Pimentão	0,002	737	132	194,568	0,002	441	132	116,424
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Repolho verde	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Tangerina	0,08	737	11	648,56	0,08	441	11	388,08
Tomate	0,015	737	132	1459,26	0,015	441	132	873,18





	CEIM Profª Elizete de Oliveira				E.M Patrick Marchon Portal			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
Abacate	0,06	360	22	475,2	0,06	491	22	648,12
Abóbora	0,04	360	22	316,8	0,04	491	22	432,08
Abobrinha verde	0,04	360	22	316,8	0,04	491	22	432,08
Aipim	0,04	360	22	316,8	0,04	491	22	432,08
Alface americana	0,025	360	22	198	0,025	491	22	270,05
Alho nacional	0,003	360	200	216	0,003	491	200	294,6
Banana da terra	0,05	360	44	792	0,05	491	44	1080,2
Banana nanica (d'água)	0,05	360	22	396	0,05	491	22	540,1
Banana prata	0,07	360	44	1108,8	0,07	491	44	1512,28
Batata doce	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Batata inglesa	0,04	360	88	1267,2	0,04	491	88	1728,32
Beterraba	0,012	360	44	190,08	0,012	491	44	259,248
Brócolis americano	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Couve flor	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Cebola branca	0,006	360	200	432	0,006	491	200	589,2
Cenoura	0,03	360	44	475,2	0,03	491	44	648,12
Cheiro verde	0,003	360	132	142,56	0,003	491	132	194,436
Chuchu	0,025	360	44	396	0,025	491	44	540,1
Colorau de urucum	0,001	360	44	15,84	0,001	491	44	21,604
Couve fresca	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Espinafre	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Goiaba	0,08	360	6	172,8	0,08	491	6	235,68
Inhame	0,04	360	22	316,8	0,04	491	22	432,08
Laranja seleta	0,1	360	44	1584	0,1	491	44	2160,4
Limão	0,015	360	22	118,8	0,015	491	22	162,03
Maçã nacional	0,07	360	44	1108,8	0,07	491	44	1512,28
Mamão formosa	0,04	360	44	633,6	0,04	491	44	864,16
Manga palmer	0,1	360	44	1584	0,1	491	44	2160,4
Melancia	0,1	360	44	1584	0,1	491	44	2160,4
Milho	0,5	360	11	1980	0,5	491	11	2700,5
Ovos de galinha branco	0,05	360	44	792	0,05	491	44	1080,2
Palmito pupunha	0,05	360	22	396	0,05	491	22	540,1
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	360	22	198	0,025	491	22	270,05
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	360	22	198	0,025	491	22	270,05
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	360	22	198	0,025	491	22	270,05
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	360	22	198	0,025	491	22	270,05
Repolho verde	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Tangerina	0,08	360	11	316,8	0,08	491	11	432,08



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
 PROCESSO N.º: 13338/2021  
 RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Tomate	0,015	360	132	712,8
--------	-------	-----	-----	-------

0,015	491	132	972,18
-------	-----	-----	--------

	E. M. Santa Luzia				E. M. Rosane de Oliveira Baptista			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
Abacate	0,06	481	22	634,92	0,06	63	22	83,16
Abóbora	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Abobrinha verde	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Aipim	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Alface americana	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Alho nacional	0,003	481	200	288,6	0,003	63	200	37,8
Banana da terra	0,05	481	44	1058,2	0,05	63	44	138,6
Banana nanica (d'água)	0,05	481	22	529,1	0,05	63	22	69,3
Banana prata	0,07	481	44	1481,48	0,07	63	44	194,04
Batata doce	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Batata inglesa	0,04	481	88	1693,12	0,04	63	88	221,76
Beterraba	0,012	481	44	253,968	0,012	63	44	33,264
Brócolis americano	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Couve flor	0,03	481	22	317,46	0,03	63	200	41,58
Cebola branca	0,006	481	200	577,2	0,006	63	200	75,6
Cenoura	0,03	481	44	634,92	0,03	63	44	83,16
Cheiro verde	0,003	481	132	190,476	0,003	63	132	24,948
Chuchu	0,025	481	44	529,1	0,025	63	44	69,3
Colorau de urucum	0,001	481	44	21,164	0,001	63	44	2,772
Couve fresca	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Espinafre	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Goiaba	0,08	481	6	230,88	0,08	63	6	30,24
Inhame	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Laranja seleta	0,1	481	44	2116,4	0,1	63	44	277,2
Limão	0,015	481	22	158,73	0,015	63	22	20,79
Maçã nacional	0,07	481	44	1481,48	0,07	63	44	194,04
Mamão formosa	0,04	481	44	846,56	0,04	63	44	110,88
Manga palmer	0,1	481	44	2116,4	0,1	63	44	277,2
Melancia	0,1	481	44	2116,4	0,1	63	44	277,2
Milho	0,5	481	11	2645,5	0,5	63	11	346,5
Ovos de galinha branco	0,05	481	44	1058,2	0,05	63	44	138,6
Pimentão	0,002	481	132	126,984	0,002	63	132	16,632
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Repolho verde	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
 PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Tangerina	0,08	481	11	423,28
Tomate	0,015	481	132	952,38

0,08	63	11	55,44
0,015	63	132	124,74

	E. M. Profº Moysés Silveira				E.M. Christiane S. S. de Carvalho			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
Abacate	0,06	95	22	125,4	0,06	348	22	459,36
Abóbora	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Abobrinha verde	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Aipim	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Alface americana	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Alho nacional	0,003	95	200	57	0,003	348	200	208,8
Banana da terra	0,05	95	44	209	0,05	348	44	765,6
Banana nanica (d'água)	0,05	95	22	104,5	0,05	348	22	382,8
Banana prata	0,07	95	44	292,6	0,07	348	44	1071,84
Batata doce	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Batata inglesa	0,04	95	88	334,4	0,04	348	88	1224,96
Beterraba	0,012	95	44	50,16	0,012	348	44	183,744
Brócolis americano	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Couve flor	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Cebola branca	0,006	95	200	114	0,006	348	200	417,6
Cenoura	0,03	95	44	125,4	0,03	348	44	459,36
Cheiro verde	0,003	95	132	37,62	0,003	348	132	137,808
Chuchu	0,025	95	44	104,5	0,025	348	44	382,8
Colorau de urucum	0,001	95	44	4,18	0,001	348	44	15,312
Couve fresca	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Espinafre	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Goiaba	0,08	95	6	45,6	0,08	348	6	167,04
Inhame	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Laranja seleta	0,1	95	44	418	0,1	348	44	1531,2
Limão	0,015	95	22	31,35	0,015	348	22	114,84
Maçã nacional	0,07	95	44	292,6	0,07	348	44	1071,84
Mamão formosa	0,04	95	44	167,2	0,04	348	44	612,48
Manga palmer	0,1	95	44	418	0,1	348	44	1531,2
Melancia	0,1	95	44	418	0,1	348	44	1531,2
Milho	0,5	95	11	522,5	0,5	348	11	1914
Ovos de galinha branco	0,05	95	44	209	0,05	348	44	765,6
Pimentão	0,002	95	132	25,08	0,002	348	132	91,872
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
 PROCESSO N.º: 13338/2021  
 RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	95	22	52,25
Repolho verde	0,03	95	22	62,7
Tangerina	0,08	95	11	83,6
Tomate	0,015	95	132	188,1

0,025	348	22	191,4
0,03	348	22	229,68
0,08	348	11	306,24
0,015	348	132	689,04

	E. M. Vila Verde			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	112	22	147,84
Abóbora	0,04	112	22	98,56
Abobrinha verde	0,04	112	22	98,56
Aipim	0,04	112	22	98,56
Alface americana	0,025	112	22	61,6
Alho nacional	0,003	112	200	67,2
Banana da terra	0,05	112	44	246,4
Banana nanica (d'água)	0,05	112	22	123,2
Banana prata	0,07	112	44	344,96
Batata doce	0,03	112	22	73,92
Batata inglesa	0,04	112	88	394,24
Beterraba	0,012	112	44	59,136
Brócolis americano	0,03	112	22	73,92
Couve flor	0,03	112	22	73,92
Cebola branca	0,006	112	200	134,4
Cenoura	0,03	112	44	147,84
Cheiro verde	0,003	112	132	44,352
Chuchu	0,025	112	44	123,2
Colorau de urucum	0,001	112	44	4,928
Couve fresca	0,03	112	22	73,92
Espinafre	0,03	112	22	73,92
Goiaba	0,08	112	6	53,76
Inhame	0,04	112	22	98,56
Laranja seleta	0,1	112	44	492,8
Limão	0,015	112	22	36,96
Maçã nacional	0,07	112	44	344,96
Mamão formosa	0,04	112	44	197,12
Manga palmer	0,1	112	44	492,8
Melancia	0,1	112	44	492,8
Milho	0,5	112	11	616
Ovos de galinha branco	0,05	112	44	246,4
Pimentão	0,002	112	132	29,568

E.M. Pedro Lopes Magalhães			
Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
0,06	196	22	258,72
0,04	196	22	172,48
0,04	196	22	172,48
0,04	196	22	172,48
0,025	196	22	107,8
0,003	196	200	117,6
0,05	196	44	431,2
0,05	196	22	215,6
0,07	196	44	603,68
0,03	196	22	129,36
0,04	196	88	689,92
0,012	196	44	103,488
0,03	196	22	129,36
0,03	196	22	129,36
0,006	196	200	235,2
0,03	196	44	258,72
0,003	196	132	77,616
0,025	196	44	215,6
0,001	196	44	8,624
0,03	196	22	129,36
0,03	196	22	129,36
0,08	196	6	94,08
0,04	196	22	172,48
0,1	196	44	862,4
0,015	196	22	64,68
0,07	196	44	603,68
0,04	196	44	344,96
0,1	196	44	862,4
0,1	196	44	862,4
0,5	196	11	1078
0,05	196	44	431,2
0,002	196	132	51,744



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
 PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	112	22	61,6
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	112	22	61,6
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	112	22	61,6
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	112	22	61,6
Repolho verde	0,03	112	22	73,92
Tangerina	0,08	112	11	98,56
Tomate	0,015	112	132	221,76

0,025	196	22	107,8
0,025	196	22	107,8
0,025	196	22	107,8
0,025	196	22	107,8
0,03	196	22	129,36
0,08	196	11	172,48
0,015	196	132	388,08

	E. M. Pr. Abel de S. Lyrio			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	403	44	1063,92
Abóbora	0,04	403	22	354,64
Abobrinha verde	0,04	403	22	354,64
Aipim	0,04	403	22	354,64
Alface americana	0,025	403	22	221,65
Alho nacional	0,003	403	200	241,8
Banana da terra	0,05	403	44	886,6
Banana nanica (d'água)	0,05	403	22	443,3
Banana prata	0,07	403	44	1241,24
Batata doce	0,03	403	22	265,98
Batata inglesa	0,04	403	88	1418,56
Beterraba	0,012	403	44	212,784
Brócolis americano	0,03	403	22	265,98
Couve flor	0,03	403	22	265,98
Cebola branca	0,006	403	200	483,6
Cenoura	0,03	403	44	531,96
Cheiro verde	0,003	403	132	159,588
Chuchu	0,025	403	44	443,3
Colorau de urucum	0,001	403	44	17,732
Couve fresca	0,03	403	22	265,98
Espinafre	0,03	403	22	265,98
Goiaba	0,08	403	6	193,44
Inhame	0,04	403	22	354,64
Laranja seleta	0,1	403	44	1773,2
Limão	0,015	403	22	132,99
Maçã nacional	0,07	403	44	1241,24
Mamão formosa	0,04	403	44	709,28

CEIM João Teixeira Bastos			
Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
0,06	155	22	204,6
0,04	155	22	136,4
0,04	155	22	136,4
0,04	155	22	136,4
0,025	155	22	85,25
0,003	155	200	93
0,05	155	44	341
0,05	155	22	170,5
0,07	155	44	477,4
0,03	155	22	102,3
0,04	155	88	545,6
0,012	155	44	81,84
0,03	155	22	102,3
0,03	155	22	102,3
0,006	155	200	186
0,03	155	44	204,6
0,003	155	132	61,38
0,025	155	44	170,5
0,001	155	44	6,82
0,03	155	22	102,3
0,03	155	22	102,3
0,08	155	6	74,4
0,04	155	22	136,4
0,1	155	44	682
0,015	155	22	51,15
0,07	155	44	477,4
0,04	155	44	272,8



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
 PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Manga palmer	0,1	403	44	1773,2
Melancia	0,1	403	44	1773,2
Milho	0,5	403	11	2216,5
Ovos de galinha branco	0,05	403	44	886,6
Pimentão	0,002	403	132	106,39 2
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	403	22	221,65
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	403	22	221,65
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	403	22	221,65
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	403	22	221,65
Repolho verde	0,03	403	22	265,98
Tangerina	0,08	403	11	354,64
Tomate	0,015	403	132	797,94

	0,1	155	44	682
	0,1	155	44	682
	0,5	155	11	852,5
	0,05	155	44	341
	0,002	155	132	40,92
	0,025	155	22	85,25
	0,025	155	22	85,25
	0,025	155	22	85,25
	0,025	155	22	85,25
	0,03	155	22	102,3
	0,08	155	11	136,4
	0,015	155	132	306,9

	Ciep B. 406 Mul. Ludevis T. Bastos			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	890	22	1174,8
Abóbora	0,04	890	22	783,2
Abobrinha verde	0,04	890	22	783,2
Aipim	0,04	890	22	783,2
Alface americana	0,025	890	22	489,5
Alho nacional	0,003	890	200	534
Banana da terra	0,05	890	44	1958
Banana nanica (d'água)	0,05	890	22	979
Banana prata	0,07	890	44	2741,2
Batata doce	0,03	890	22	587,4
Batata inglesa	0,04	890	88	3132,8
Beterraba	0,012	890	44	469,92
Brócolis americano	0,03	890	22	587,4
Couve flor	0,03	890	22	587,4
Cebola branca	0,006	890	200	1068
Cenoura	0,03	890	44	1174,8
Cheiro verde	0,003	890	132	352,44
Chuchu	0,025	890	44	979
Colorau de urucum	0,001	890	44	39,16
Couve fresca	0,03	890	22	587,4
Espinafre	0,03	890	22	587,4
Goiaba	0,08	890	6	427,2
Inhame	0,04	890	22	783,2
Laranja seleta	0,1	890	44	3916
Limão	0,015	890	22	293,7

	Colégio M. Casimiro de Abreu			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
	0,06	439	22	579,48
	0,04	439	22	386,32
	0,04	439	22	386,32
	0,04	439	22	386,32
	0,025	439	22	241,45
	0,003	439	200	263,4
	0,05	439	44	965,8
	0,05	439	22	482,9
	0,07	439	44	1352,12
	0,03	439	22	289,74
	0,04	439	88	1545,28
	0,012	439	44	231,792
	0,03	439	22	289,74
	0,03	439	22	289,74
	0,006	439	200	526,8
	0,03	439	44	579,48
	0,003	439	132	173,844
	0,025	439	44	482,9
	0,001	439	44	19,316
	0,03	439	22	289,74
	0,03	439	22	289,74
	0,08	439	6	210,72
	0,04	439	22	386,32
	0,1	439	44	1931,6
	0,015	439	22	144,87



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Maçã nacional	0,07	890	44	2741,2
Mamão formosa	0,04	890	44	1566,4
Manga palmer	0,1	890	44	3916
Melancia	0,1	890	44	3916
Milho	0,5	890	11	4895
Ovos de galinha branco	0,05	890	44	1958
Pimentão	0,002	890	132	234,96
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	890	22	489,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	890	22	489,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	890	22	489,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	890	22	489,5
Repolho verde	0,03	890	22	587,4
Tangerina	0,08	890	11	783,2
Tomate	0,015	890	132	1762,2

0,07	439	44	1352,12
0,04	439	44	772,64
0,1	439	44	1931,6
0,1	439	44	1931,6
0,5	439	11	2414,5
0,05	439	44	965,8
0,002	439	132	115,896
0,025	439	22	241,45
0,025	439	22	241,45
0,025	439	22	241,45
0,025	439	22	241,45
0,03	439	22	289,74
0,08	439	11	386,32
0,015	439	132	869,22

	E. M. Pedro Lopes S. Silva Pe Pedro			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	570	22	752,4
Abóbora	0,04	570	22	501,6
Abobrinha verde	0,04	570	22	501,6
Aipim	0,04	570	22	501,6
Alface americana	0,025	570	22	313,5
Alho nacional	0,003	570	200	342
Banana da terra	0,05	570	44	1254
Banana nanica (d'água)	0,05	570	22	627
Banana prata	0,07	570	44	1755,6
Batata doce	0,03	570	22	376,2
Batata inglesa	0,04	570	88	2006,4
Beterraba	0,012	570	44	300,96
Brócolis americano	0,03	570	22	376,2
Couve flor	0,03	570	22	376,2
Cebola branca	0,006	570	200	684
Cenoura	0,03	570	44	752,4
Cheiro verde	0,003	570	132	225,72
Chuchu	0,025	570	44	627
Colorau de urucum	0,001	570	44	25,08
Couve fresca	0,03	570	22	376,2
Espinafre	0,03	570	22	376,2
Goiaba	0,08	570	6	273,6
Inhame	0,04	570	22	501,6
Laranja seleta	0,1	570	44	2508

	E. M. Renata T. Bastos			
	Per capta	Alu-no	Dias letivos	s. total
0,06	207	22	273,24	
0,04	207	22	182,16	
0,04	207	22	182,16	
0,04	207	22	182,16	
0,025	207	22	113,85	
0,003	207	200	124,2	
0,05	207	44	455,4	
0,05	207	22	227,7	
0,07	207	44	637,56	
0,03	207	22	136,62	
0,04	207	88	728,64	
0,012	207	44	109,296	
0,03	207	22	136,62	
0,03	207	22	136,62	
0,006	207	200	248,4	
0,03	207	44	273,24	
0,003	207	132	81,972	
0,025	207	44	227,7	
0,001	207	44	9,108	
0,03	207	22	136,62	
0,03	207	22	136,62	
0,08	207	6	99,36	
0,04	207	22	182,16	
0,1	207	44	910,8	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Limão	0,015	570	22	188,1
Maçã nacional	0,07	570	44	1755,6
Mamão formosa	0,04	570	44	1003,2
Manga palmer	0,1	570	44	2408
Melancia	0,1	570	44	2508
Milho	0,5	570	11	3135
Ovos de galinha branco	0,05	570	44	1254
Pimentão	0,002	570	132	150,48
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	570	22	313,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	570	22	313,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	570	22	313,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	570	22	313,5
Repolho verde	0,03	570	22	376,2
Tangerina	0,08	570	11	501,6
Tomate	0,015	570	132	1128,6

0,015	207	22	68,31
0,07	207	44	637,56
0,04	207	44	364,32
0,1	207	44	910,8
0,1	207	44	910,8
0,5	207	11	1138,5
0,05	207	44	455,4
0,002	207	132	54,648
0,025	207	22	113,85
0,025	207	22	113,85
0,025	207	22	113,85
0,025	207	22	113,85
0,03	207	22	136,62
0,08	207	11	182,16
0,015	207	132	409,86

	E. M. Mataruna			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	354	22	467,28
Abóbora	0,04	354	22	311,52
Abobrinha verde	0,04	354	22	311,52
Aipim	0,04	354	22	311,52
Alface americana	0,025	354	22	194,7
Alho nacional	0,003	354	200	212,4
Banana da terra	0,05	354	44	778,8
Banana nanica (d'água)	0,05	354	22	389,4
Banana prata	0,07	354	44	1090,32
Batata doce	0,03	354	22	233,64
Batata inglesa	0,04	354	88	1246,08
Beterraba	0,012	354	44	186,912
Brócolis americano	0,03	354	22	233,64
Couve flor	0,03	354	22	233,64
Cebola branca	0,006	354	200	424,8
Cenoura	0,03	354	44	467,28
Cheiro verde	0,003	354	132	140,184
Chuchu	0,025	354	44	389,4
Colorau de urucum	0,001	354	44	15,576
Couve fresca	0,03	354	22	233,64
Espinafre	0,03	354	22	233,64
Goiaba	0,08	354	6	169,92
Inhame	0,04	354	22	311,52
Laranja seleta	0,1	354	44	1557,6
Limão	0,015	354	22	116,82





Maçã nacional	0,07	354	44	1090,32
Mamão formosa	0,04	354	44	623,04
Manga palmer	0,1	354	44	1557,6
Melancia	0,1	354	44	1557,6
Milho	0,5	354	11	1947
Ovos de galinha branco	0,05	354	44	778,8
Pimentão	0,002	354	132	93,456
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	354	22	194,7
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	354	22	194,7
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	354	22	194,7
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	354	22	194,7
Repolho verde	0,03	354	22	233,64
Tangerina	0,08	354	11	311,52
Tomate	0,015	354	132	700,92

- Memória de Cálculo: per capita x nº de aluno x dias letivos.

#### **SOMA TOTAL DA QUANTIDADE DAS CRECHES E ESCOLAS**

Gêneros	Subtotal	M. de segurança	Total	Unidade de Medida	Quantidade total solicitada
Abacate	10904,08	0%	10904,08	1	10.000 kg
Abóbora	7461,52	18%	8804,5936	1	8.000 kg
Abobrinha verde	7461,52	0%	7461,52	1	7.000 kg
Aipim	7461,52	18%	8804,5936	1	8.000 kg
Alface americana	4148,65	4%	4314,596	0,4	10.000 pés
Alho nacional	4619,4	25%	5774,25	1	5.800 kg
Banana da terra	16937,8	0%	16937,8	1	16.000 kg
Banana nanica (d'água)	8468,9	14%	9654,546	1	9.000 kg
Banana prata	23712,92	0%	23712,92	1	23.000 kg
Batata doce	5081,34	0%	5081,34	1	5.000 kg
Batata inglesa	26414,08	0%	26414,08	1	26.000 kg
Beterraba	3996,432	14%	4555,93248	1	4.500 kg
Brócolis americano	5081,34	2%	5182,9668	0,4	12.500 unidades
Couve flor	5081,34	2%	5182,9668	0,4	12.500 unidades
Cebola branca	9238,8	0%	9238,8	1	9.000 kg
Cenoura	10162,68	0%	10162,68	1	10.100 kg
Cheiro verde	3048,804	0%	3048,804	0,28	10.800 moles
Chuchu	8468,9	7%	9061,723	1	9.000 kg
Colorau de urucum	304,436	5%	319,6578	1	300 kg
Couve	5081,34	0%	5081,34	0,4	12.000 moles
Espinafre	5081,34	0%	5081,34	0,35	12.000 moles
Goiaba	3321,12	21%	4018,5552	1	4.000 kg
Inhame	6775,12	19%	8062,3928	1	8.000 kg



Laranja lima	5491,2	25%	6864	1	6.800 kg
Laranja seleta	33875,6	0%	33875,6	1	31.600 kg
Limão	2540,67	0%	2540,67	1	2.400 kg
Maçã nacional	22683,32	0%	22683,32	1	22.600 kg
Mamão formosa	13207,04	0%	13207,04	1	13.200 kg
Manga palmer	32159,6	0%	32159,6	1	32.000kg
Melancia	32159,6	0%	32159,6	1	32.000 kg
Milho	38054,5	19%	45284,855	1	45.000 espigas
Ovos de galinha branco	49541,8	0%	49541,8	12	4.100 dúzias
Pimentão	2032,536	8%	2195,13888	1	2.000 kg
Polpa de fruta integral (acerola)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Polpa de fruta integral (goiaba)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Polpa de fruta integral (manga)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Polpa de fruta integral (maracujá)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Repolho verde	5081,34	0%	5081,34	1	5.000 kg
Tangerina	6088,72	0%	6088,72	1	6.000 kg
Tomate	15244,02	0%	15244,02	1	15.000 kg

- Quantidade total aproximada para mais ou para menos para facilitar o pedido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_/\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º \_\_\_\_/2021.

LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_/2021 – Pregão Presencial – PMCA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** (**quando houver**): Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR:** (**razão social**), inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 520, de 15.04.2015 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao **Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, legumes, dentre outros) e gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022.**

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL R\$

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;

4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;

4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

**Órgão Participante:**

**4.2.** Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;

4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;

4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Órgãos não Participantes:**

**4.3.** Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata

**4.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.

**4.3.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.

**4.3.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1 – Para os produtos perecíveis, no momento da entrega, a data de validade não poderá ultrapassar **50% (cinquenta por cento)** do seu tempo de vida útil.

5.2 – Para os produtos não perecíveis, no momento da entrega, a data de validade deverá ter no mínimo **70% (setenta por cento)** de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1 – Do Prazo**

**6.1.1-** A entrega dos produtos será efetuada SEMANALMENTE, de maneira parcelada, obedecendo a cronograma de consumo de cada unidade escolar, bem como de acordo com as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**6.1.2** – O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias corridos, após solicitação feita pelo órgão solicitante. O referido prazo começará a vigor da data do recebimento do pedido para fornecimento.

**6.2 - Local de entrega:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**6.2.1** – Por tratar-se de aquisição de gêneros perecíveis, a contratada deverá entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, cuja relação encontra-se em anexo das **09h às 16h no dia estabelecido na Autorização de Fornecimento, exceto feriados.**

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO  
CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.3.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.3.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.3-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.3.4-** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.3.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) item (ns ) a ser(em) substituído(s).

**7.3.6-** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada item e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

**7.3.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.3.8 -** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.3.9 –** A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. Da PMCA**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.1.3. Deverão ser observadas também as obrigações descritas no Item 10 do Termo de Referência.**

**8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**8.1.3. Deverão ser observadas também as obrigações descritas no Item 11 do Termo de Referência.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**DO PAGAMENTO  
CLÁUSULA NONA.**

**9.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**9.2.** A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**9.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**9.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**9.7.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**9.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**9.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS  
CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1. Pela PMCA:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DO CADASTRO DE RESERVA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.** Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

**12.1.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As sanções estão definidas no item 18 do Edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**(Nome do Secretário)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Representante(procurador): \_\_\_\_\_**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Processo n.º: 13338/2021.

Licitação n.º: \_\_\_/2022.

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 – Do Prazo**

**2.1.1-** A entrega dos produtos será efetuada SEMANALMENTE, de maneira parcelada, obedecendo a cronograma de consumo de cada unidade escolar, bem como de acordo com as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**2.1.2 –** O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias corridos, após solicitação feita pelo órgão solicitante. O referido prazo começará a vigor da data do recebimento do pedido para fornecimento.

**2.2 - Local de entrega:**

**2.2.1 –** Por tratar-se de aquisição de gêneros perecíveis, a contratada deverá entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, cuja relação encontra-se em anexo das **09h às 16h no dia estabelecido na Autorização de Fornecimento, exceto feriados.**

**2.3 - Das condições:**

**2.3.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**2.3.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.3.3-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**2.3.4-** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.3.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) item (ns) a ser(em) substituído(s).

**2.3.6-** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada item e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

**2.3.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**2.3.8 -** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.3.9 –** A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**3.2.** A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**3.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**3.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**3.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**3.7.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**3.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**3.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**3.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº. \_\_\_\_/20\_\_.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Secretário de \_\_\_\_\_  
Pela empresa: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE Termo de Contrato n.º. \_\_\_\_/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, legumes, dentre outros) e gêneros alimentícios perecíveis**, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 13338/2021, originado da Secretaria Municipal de Educação, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial – registro de preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base no que dispõem as Leis Federais n.º. 10.520/2002, e 8.666/1993, Decretos Municipais 1800/2020 e 1626/2019 justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

▪ **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, fundamenta-se nas Leis Federais n.º. 10.520/2002, e 8.666/1993, Decretos Municipais 1800/2020 e 1626/2019 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial-registro de preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 13338/2021, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
  - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
  - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de **Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, legumes, dentre outros) e gêneros alimentícios perecíveis**, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, observada a





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **CLÁUSULA TERCEIRA**
- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_; e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação.

○

- **CLÁUSULA QUARTA**
- **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de sua celebração.

4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93

- **CLÁUSULA QUINTA**
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

**Condições para a entrega:**

5. Os Generos a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial –registro de preço n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.1. O detalhamento da entrega dos Generos, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial- registro de preço n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo 13338/2021.

5.2. A entrega dos produtos será efetuada SEMANALMENTE, de maneira parcelada, obedecendo a cronograma de consumo de cada unidade escolar, bem como de acordo com as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação

5.3. O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias corridos, após solicitação feita pelo órgão solicitante. O referido prazo começará a vigor da data do recebimento do pedido para fornecimento.

5.4. Por tratar-se de aquisição de gêneros perecíveis, a contratada deverá entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, cuja relação encontra-se em anexo das 09h às 16h no dia estabelecido na Autorização de Fornecimento, exceto feriados:

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- 5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;
- 5.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.;
- 5.8. Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 5.9. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação e ainda disponibilidade orçamentária da mesma
- 5.10. Garantia / validade dos produtos**
- 5.10.1. Para os produtos perecíveis, no momento da entrega, a data de validade não poderá ultrapassar **50% (cinquenta por cento)** do seu tempo de vida útil.
- 5.10.2. Para os produtos não perecíveis, no momento da entrega, a data de validade deverá ter no mínimo **70% (setenta por cento)** de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante.
- 5.10.3. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

▪ **CLÁUSULA SEXTA**

▪ **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- 6.3.1.- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo;
- 6.3.2. Após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo estipulado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

▪ **CLÁUSULA SÉTIMA**

• **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento,, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**7.4.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**7.5.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**7.7.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**7.8.** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**7.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

▪ **CLÁUSULA OITAVA**

• **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2.** expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**Parágrafo Primeiro** – A **ADMINISTRAÇÃO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

▪ **CLÁUSULA NONA**

○ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 9.1.** entregar os materiais coobedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações; m eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato.
- 9.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 9.4.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 9.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 9.6.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 9.7.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 9.8.** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 9.9.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 9.10.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 9.11.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.12.** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.13.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 9.14.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 9.15.** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.16.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 9.17.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 9.18.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- 9.19.** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 9.20.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 9.21.** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 9.22.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 9.23.** O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

**Parágrafo primeiro – A CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

- **CLÁUSULA DÉCIMA**
- **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO**

- 11.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.
  - 11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 11.3.3** Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS SANÇÕES**

- 12.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 12.1.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- 12.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 12.5.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 12.6.1.** Advertência;
- 12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.8.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 12.9.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

- 12.10. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA COBRANÇA JUDICIAL**

- 13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 13.1.** Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

- 14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 14.1.** Calamidade Pública;
- 14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

**16.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**Representante: \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO X- (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura do contador.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO X (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, como representante devidamente  
(Identificação completa do representante do licitante \_\_\_\_\_ e) constituído da empresa  
\_\_\_\_\_ doravante denominado (identificação completa da Licitante)  
licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art.  
299 do Código Penal Brasileiro que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 13338/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os produtos referente aos itens 33, 34, 35 e 36, será(ão) transportado(s) em Veículo (s) Refrigerado (s) devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e atender as especificações técnicas, conforme determinado no Anexo I, considerado essencial para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º --/2022, garantindo sua disponibilidade em todas as suas fases. Declaramos ainda que no ato da entrega apresentaremos todos os documentos exigidos, estando ciente de que o não cumprimento culminará na aplicação das penalidades previstas no item 15 do Edital.

Casimiro de Abreu,.....de .....de 2022.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome  
Identidade  
Cargo